



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME da rede pública municipal de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da rede pública municipal de saúde de Pedralva.

§ 1º. A divulgação tratada no “caput” se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

§ 2º. Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sitio oficial da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível para informações, de forma que a população possa fazer consulta à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, disponibilizada pela administração municipal.

Art. 2º. As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, pelo setor competente, a cada novo evento de alteração ocorrido.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva – MG, ____ de _____ de 2018.

JUSTIFICATIVA

Tal projeto de lei é de suma importância e interesse público para a população, visto que a obrigatoriedade da divulgação na página oficial na internet da Prefeitura, da relação dos medicamentos padronizados, fará que o munícipe possa saber quais são os medicamentos que são disponibilizados e prescritos pelos médicos de nossa cidade, com claro intuito de informar a população.

Diante desta propositura, poderá o paciente após sua consulta, de sua casa ou até de seu celular saber se o medicamento prescrito é distribuído pelo Poder Público Municipal, evitando assim que o mesmo compre o medicamento na rede privada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se aqui que, a implementação de remédios gratuitos ao cidadão é política social de todas as esferas de governo, refletindo diretamente na qualidade de vida e bem-estar de todos.

Ademais, pode-se com isso, através de tais dados e demanda pelos medicamentos, realizar estudos e estatísticas com relação aos medicamentos mais prescritos e utilizados a fim de se direcionar e melhor planejar a gestão e compra dos mesmos.

Importante salientar que a publicidade é a essência da administração pública e, buscando democratizar o atendimento e dar transparência às informações, ao encontro das disposições da Lei Federal 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do §3º do Art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Pedralva, 16 de julho de 2018.

João Alberto Silva
Vereador